



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 179/98 de 01 de setembro de 1998

INTERESSADO: Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "SOLICITA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO
DE 30 DIAS, A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 1998"

PROJETO-DE-LEI nº Requerimento de 25 de agosto de 1998

COMISSÕES DE: _____

ARQUIVADO EM: _____

Tronides

Secretário-Geral

Resolução nº 15/98

01/09/98



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Receb. em 01 / 09 / 98

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

O Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**, líder da Bancada do **Partido trabalhista brasileiro, PTB**, com assento nesta egrégia Câmara de Vereadores, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência **requerer** licença para tratamento de saúde, a contar de 1º de setembro do corrente ano por prazo de 30(trinta) dias.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Bento Gonçalves. 25 de Agosto de 1998.

Vereador **CLORIS PASQUALOTTO**
Líder da Bancada do PTB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

11.03
1998

PARECER Nº 145

Processo 179/98

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, processo em que o Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO, " Solicita Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 dias a contar de 1º de setembro de 1998.

O Vereador requerente, junta atestado médico firma do por profissional competente.

Do ponto de vista jurídico não vemos impedimento / para deferimento da pretensão requerida, na forma do artigo 28 da Lei Orgânica e 148 e 150 do Regimento Interno.

s. m. j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, 1º de setembro de 1998.

Bel.  CARLOS PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 15/98, DE 1º DE SETEMBRO DE 1998.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE AO VEREADOR CLÓRIS
PASQUALOTTO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o Art. 148, alínea a, do Regimento Interno, e pelo que consta no Processo Nº 179/98, de 1º de setembro de 1998, e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- É concedida licença ao Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO, para tratamento de saúde, pelo período de trinta (30) dias, a contar de 1º de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

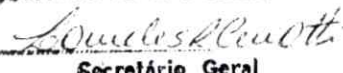
SALA DAS SESSÕES, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito.


Vereador PAULO ROBERTO WUNSCH
1º Secretário


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente


Vereador ÊNIO DE PARIS
Vice-Presidente

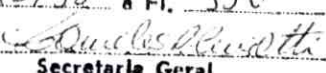
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretária Geral

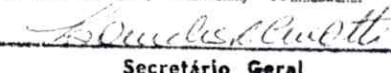
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Resoluções

N.º 15/98 à Fl. 13 v


Secretária Geral

Certifico que a presente Res.
foi publicado no lugar de costume
no dia 01 / 09 / 1998


Secretário Geral